LEI Nº 4.445, DE 27 DE MAIO DE 2009

"Desafeta área pública do Loteamento Parque Santa Bárbara"

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) É desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, passando para a classe dos bens dominicais, ou disponíveis, a seguinte área de terreno do loteamento "Parque Santa Bárbara":

"Com frente para a Avenida 01 e Rua 14, onde mede pelo alinhamento da Avenida 46,96 metros, 12,23 metros e 26,67 metros, frenteando a Avenida 01 e pelo alinhamento da rua mede 42,00 metros, frenteando a Rua 14; do lado direito de quem da Avenida 01 e rua 14 olha para a área mede 14,14 metros em curva à esquerda, na esquina com a Rua 04 e segue em reta 84,94 metros frenteando a Rua 04; do lado esquerdo, olhando no mesmo sentido, mede 9,97 metros em curva à direita na esquina com a Rua 06 e segue em reta 49,18 metros, frenteando a Rua 06; fundo mede 14,14 metros em desenvolvimento de curva à esquerda e segue em reta 116,00 metros, daí mede 14,14 metros em curva à erquerda, confrontando com a área objeto de abertura de Rua, encerrando assim a área superficial de 12.079,07 metros quadrados"

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de maio de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO